



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Manaus

ASSUNTO: Reformulação do Regimento Interno

RELATORA: Nara Helena da Silva Teófilo

PARECER N. 004/CME/2010

APROVADO EM 20/05/2010

PROCESSO N. 021/CME/2009

I – RELATÓRIO

O objeto do Processo n. 021/CME/2009 trata da Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manaus, suscitada a partir da necessidade de implantação da Câmara de Ensino Fundamental e suas Modalidades e da Câmara de Educação Infantil, nos termos de suas constituições no Regimento Interno até então vigente.

A implantação das Câmaras acima referidas fora solicitada pelo Conselheiro Paulo Sergio Machado Ribeiro, no curso da primeira reunião ordinária do biênio 2009/2011, realizada no dia 03/09/2009, quando se deu a inclusão da matéria em pauta, destacando-se em princípio os artigos 12, 13, 14 e 15 do Regimento Interno, que regulamentam a abertura e composição das Câmaras, tendo os Conselheiros discordados da forma de sua composição, pois deixavam de contemplar dois Conselheiros e ainda, constataram outras impropriedades relativas às justificativas para as ausências dos Conselheiros em reuniões ordinárias do Colegiado, dentre outros.

Neste sentido, restou a deliberação dos Senhores Conselheiros para constituir comissão, com vistas a realização de estudos para promover as alterações necessárias, em regime de urgência das matérias acima aventadas, oportunidade em que, seria procedida a revisão integral do documento sob estudo, razão pela qual, restou inviabilizada a implementação imediata das Câmaras na forma regimental, visto que os Conselheiros não concordaram com a composição prevista.

Pela ordem, foi constituída Comissão para este fim, através da Portaria n. 003/2009-GP/CME/MANAUS, datada de 05.10.2009, tendo como relatora a Conselheira Presidente Nara Helena da Silva Teófilo, assessorada pela equipe técnica do Conselho.



Depois de realizadas as sessões de estudo, inclusive tomando por base os mais diversos exemplares de Regimentos Internos de outros Conselhos Municipais de Educação, solicitados pela então relatora e devidamente recepcionados pela Comissão para servir de base dos estudos realizados, se tornou possível elaborar uma Proposta de Reformulação do Regimento Interno para ser submetida à Plenária, o que foi procedido com a inclusão em pauta da Reunião Ordinária realizada em data de 25.02.2010, passando a ser objeto dos debates entre os Conselheiros, impondo pela natureza e complexidade da matéria a re-inclusão em pauta das reuniões levadas à efeito nos dias 11.03, 25.03, 08.04, 22.04, 05.05 e 20.05.2010, quando foi aprovada em sua integralidade.

Dentre as modificações efetuadas no Regimento Interno, as de maior relevância são relativas aos artigos 4º, §§ 6º, 7º, 8º e 9º, que versam sobre impedimento e afastamento de Conselheiros, 13 e 14 que tratam da forma de composição das Comissões, além de outros dispositivos que tiveram suas redações ajustadas, sem alterar substancialmente o teor de seus conteúdos.

II – DO PARECER

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manaus toma para base de fundamentação legal a Lei n. 512, de 13.12.1999, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino do Município de Manaus, a Lei n. 377, de 18.12.1996, de criação do Conselho Municipal de Educação de Manaus, alterada pelas Leis Municipais n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007, bem como leis federais e municipais que versam sobre a educação nacional.

Assim, as matérias contempladas na presente reformulação estão em consonância com os dispositivos legais acima referidos e de acordo com as propostas formuladas pelos Conselheiros Municipais, principalmente no que se refere a implantação e funcionamento das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades, necessidade que se impõe para o saneamento das matérias que são submetidas ao Conselho Municipal de Educação, não só pela Secretaria Municipal de Educação, como também pelo Ministério Público Estadual, outros órgãos do setor educacional e pela comunidade educacional.



Diante do exposto e considerando o pleno atendimento às legislações atinentes, somos de parecer favorável à APROVAÇÃO do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manaus.

Proceda-se a publicação necessária no Diário Oficial do Município de Manaus e comunique-se a Secretaria Municipal de Educação de Manaus.

III – VOTO DA RELATORA

A relatora vota nos termos do Parecer.

Manaus, 20 de maio de 2010

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Conselheira Relatora



IV – DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação, reunida nesta data, decidiu por unanimidade aprovar o voto da Relatora.

ANA MARIA DA SILVA FALCÃO
Conselheira

MADALENA ALVES DE FARIAS
Conselheira

TÚLIO DE ORLEANS GADELHA COSTA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA
Conselheiro

FRANCILEY PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA
Conselheiro

HELDEN CLÁUDIO RIBEIRO
Conselheiro

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 20 de maio de 2010.

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente do CME/Manaus